



GOVERNO
DA PARAÍBA

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Projeto Básico

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURA DA PARAÍBA

SETOR REQUISITANTE: DIRETORIA TÉCNICA

Atividade – Contratação da cantora **Luciene Melo** para o **7º Festival de Música da Paraíba**.

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados artístico cultural para atender demanda desta Fundação Espaço Cultural da Paraíba, no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento Artístico Cultural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento – **Projeto Básico**.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01		Contratação da cantora Luciene Melo conforme condições definidas neste Projeto Básico.	Un	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Fundação Espaço Cultural da Paraíba, responsável por toda infraestrutura técnica, operacional e cultural das atividades desenvolvidas nos espaços artístico cultural da FUNESC, dentro de uma proposta operacional de atender as demandas de cada setor e departamento vinculado, em função das ações a serem realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela FUNESC, vem através da Diretoria de Desenvolvimento Artístico Cultural – FUNESC, realizar apresentação artística na etapa eliminatória do **7º Festival de Música da Paraíba**, aberto a comunidade em geral, com programação específica e condições apresentadas neste **Projeto Básico**.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns,

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB - CEP: 58.042-900
Tel.: (83) 3255-8710



Assinado com senha por [FEC37670] [SENHA] LAILA ALANA JANUARIO ALVES em 06/05/2024 - 15:05hs,
[FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 06/05/2024 - 15:12hs e [FEC37690]
[SENHA] RENATA MARIA GONÇALVES MORA em 06/05/2024 - 15:22hs.
Documento Nº: 4971532.38702146-2690 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4971532.38702146-2690>



FECPRC202400626V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

4.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.3 O show de encerramento da primeira eliminatória do **7º Festival de Música da Paraíba** será realizado no dia 31 de maio de 2024, na cidade de Sumé - PB.

4.4 O Contratado ficará responsável com base nos valores a serem disponibilizados como pagamento pelos serviços realizados, o transporte, hospedagem e alimentação para com todos os envolvidos.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Item	Descrição	Data do Evento	Horário do Evento
01	Contratação da cantora Luciene Melo para o 7º Festival de Música da Paraíba.	31/05/2024	A partir das 20h

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.2. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços contratados, observando parâmetros mínimos necessários, sob a coordenação do Gestor de Contrato, representante da FUNESC/PB, considerando condições estabelecidas nesse **Projeto Básico**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB - CEP: 58.042-900

Tel.: (83) 3255-8710



Assinado com senha por [FEC37670] [SENHA] LAILA ALANA JANUARIO ALVES em 06/05/2024 - 15:05hs, [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 06/05/2024 - 15:12hs e [FEC37690] [SENHA] RENATA MARIA GONÇALVES MORA em 06/05/2024 - 15:22hs.
Documento Nº: 4971532.38702146-2690 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4971532.38702146-2690>



FECPRC202400626V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4 Não permitir que os empregados da Contratada (se houver) realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB - CEP: 58.042-900
Tel.: (83) 3255-8710



Assinado com senha por [FEC37670] [SENHA] LAILA ALANA JANUARIO ALVES em 06/05/2024 - 15:05hs,
[FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 06/05/2024 - 15:12hs e [FEC37690]
[SENHA] RENATA MARIA GONÇALVES MORA em 06/05/2024 - 15:22hs.
Documento Nº: 4971532.38702146-2690 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4971532.38702146-2690>



FECPRC202400626V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 8.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, quando for o caso;
- 8.6** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.7** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram o órgão para a execução do serviço;
- 8.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.10** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico, quando for o caso;
- 8.11** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração, quando couber;
- 8.12** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.13** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB - CEP: 58.042-900
Tel.: (83) 3255-8710



Assinado com senha por [FEC37670] [SENHA] LAILA ALANA JANUARIO ALVES em 06/05/2024 - 15:05hs,
[FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 06/05/2024 - 15:12hs e [FEC37690]
[SENHA] RENATA MARIA GONÇALVES MORA em 06/05/2024 - 15:22hs.
Documento Nº: 4971532.38702146-2690 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4971532.38702146-2690>



FECPRC202400626V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

8.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

10.1 Os serviços serão executados no prazo de **05 (cinco)**, a partir da data do protocolo de recebimento da Nota de Empenho ou ordem de serviço expedida pela FUNESC/PB, na forma que segue:

10.1.1 Os serviços de apresentação do espetáculo deverão ser realizados nas instalações registradas neste Projeto Básico, observando todas as condições estabelecidas de horário e duração da execução da atividade, destacadas na forma de prestação dos serviços.

10.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da apresentação do documento fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

10.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB - CEP: 58.042-900
Tel.: (83) 3255-8710



Assinado com senha por [FEC37670] [SENHA] LAILA ALANA JANUARIO ALVES em 06/05/2024 - 15:05hs, [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 06/05/2024 - 15:12hs e [FEC37690] [SENHA] RENATA MARIA GONÇALVES MORA em 06/05/2024 - 15:22hs.
Documento Nº: 4971532.38702146-2690 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4971532.38702146-2690>



FECPRC202400626V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

10.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **Contratante**, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O representante da **Contratante** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

11.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do **Contratado** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7 O representante da **Contratante** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo **Contratado** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB - CEP: 58.042-900

Tel.: (83) 3255-8710



Assinado com senha por [FEC37670] [SENHA] LAILA ALANA JANUARIO ALVES em 06/05/2024 - 15:05hs,
[FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 06/05/2024 - 15:12hs e [FEC37690]
[SENHA] RENATA MARIA GONÇALVES MORA em 06/05/2024 - 15:22hs.
Documento Nº: 4971532.38702146-2690 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4971532.38702146-2690>



FECPRC202400626V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 155, incisos I, II, III da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: A gestora de contrato fará acompanhamento e anotações em instrumento próprio que avaliará a qualidade do material utilizado, quantitativo e efetiva entrega em tempo definido.

11.11 A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade do **Contratado**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O CONTRATADO que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2 Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3 Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

12.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Fundação Espaço Cultural da Paraíba**, pelo prazo de até **três anos**;

12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a **Administração Pública Estadual** e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de **até seis**

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB - CEP: 58.042-900
Tel.: (83) 3255-8710



Assinado com senha por [FEC37670] [SENHA] LAILA ALANA JANUARIO ALVES em 06/05/2024 - 15:05hs,
[FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 06/05/2024 - 15:12hs e [FEC37690]
[SENHA] RÊNATA MARIA GONÇALVES MORA em 06/05/2024 - 15:22hs.
Documento Nº: 4971532.38702146-2690 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4971532.38702146-2690>



FECPRC202400626V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

anos;

12.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.1.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couberem as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.4 As penalidades previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.7. Importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

João Pessoa, 06 de maio de 2024

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB - CEP: 58.042-900
Tel.: (83) 3255-8710



Assinado com senha por [FEC37670] [SENHA] LAILA ALANA JANUARIO ALVES em 06/05/2024 - 15:05hs,
[FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 06/05/2024 - 15:12hs e [FEC37690]
[SENHA] RENATA MARIA GONÇALVES MORA em 06/05/2024 - 15:22hs.
Documento Nº: 4971532.38702146-2690 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4971532.38702146-2690>



FECPRC202400626V01